



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XX/2020/PMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020/PMO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF, SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA – SEURBI, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA E GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GABE A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO por intermédio da xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediada à xxxx, xxxxx – cccc – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr., xxxxx.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX – Bairro XXXXXXXX – CEP: XXXXXX – XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX – XXX/XX e CPF. Nº XXX.XXX.XXX-XX.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020/PMO**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020/PMO**.

1- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de lanches e refeições em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF; Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI; Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA e Gabinete do Prefeito Municipal - GAB (Coordenadoria Municipal Executiva de Proteção e Defesa Civil – COMUPDEC, Unidade de Controle Interno e Assessoria de Comunicação – ASCOM) para o exercício de 2020**, conforme as especificações contidas No Termo de Referência - Anexo I do edital de licitação.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referentes aos quantitativos, solicitados pelos responsáveis das secretarias e valor licitado conforme tabela abaixo:

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

1111 – Gabinete do Prefeito

04.122.0008.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1414 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES, Nº 338 – CEP: 68.250-000 – ÓBIDOS – PARÁ



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

04.122.0008.2010 – Manutenção das Atividades da SEMPOF

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1616 – Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura

04.122.0008.2.015 – Manutenção das Atividades da SEURBI

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3030 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.243.0006.2.077 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n. ° 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n. °: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento dos fornecimentos serão efetuados, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos fiscais das secretarias, através de conta bancária do fornecedor.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Óbidos/PA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n. °: 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. O Município de Óbidos/PA poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. O Município de Óbidos/PA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O presente contato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1. Na execução do presente contrato, além das disposições contidas no edital e seus anexos, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas que antecede o final do prazo de entrega;
- b) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Fornecer o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, cada solicitação das secretarias no prazo máximo de até 24 (Vinte e quatro) horas a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- e) Fornecer o objeto e emitir Notas Fiscais em nome de cada Secretaria solicitante de acordo com as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido, bem como discriminar na mesma o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- f) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO/Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto deste edital, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- g) Garantir a qualidade dos alimentos fornecidos;
- h) Constitui encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, taxas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- i) A contratada deverá entregar os alimentos de forma parcelada, de acordo com as solicitações dos setores requisitantes das secretarias, nos endereços, horários e prazos mencionados no item 11 deste contrato.
- j) A contratada deverá fornecer as refeições em estado bom para consumo.
- k) A contratada deverá refazer ou substituir o objeto em questão, no prazo imediato, contados do recebimento da notificação da contratante, sob pena, de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;
- l) A contratada deverá manter o local de preparo dos alimentos em perfeitas condições de higiene e uso.
- m) A contratada deverá possuir todos os documentos solicitados pelos órgãos fiscalizadores para o desempenho de suas atividades e quando solicitados, deverão apresentar à contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos lanches e refeições e emissão dos Termos de Recebimentos;
- e) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
- h) Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento.
- i) Emitir as Ordens de Fornecimento com antecedência de modo que o contratado tenha tempo hábil para fornecer os lanches e refeições.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

10.1. A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelos gestores das Secretarias e por servidores designados neste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Tomar todas as providências, no âmbito de suas competências, para garantir a boa e regular execução do fornecimento;
- f) Recebimento e atesto dos bens.
- g) Qualidade e Vigência do Contrato.

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

10.4.1	Fiscais da SEMPOF: Portaria nº 001, de 02 Janeiro de 2020				
a)	Andreia dos Santos Ribeiro Albuquerque				
Contrato nº:	054/2019		Data/ano		
CPF:	776.713.102-49		Data de Expedição:		
RG:	4837960	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua Abdias de Arruda			Nº:	206
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	(X) Contratado () Comissionado (a) ou () Efetivo				
b)	Vilmar Garcia Marinho				
Portaria nº	63/2020		Data/ano		
CPF:	771.274.912-10		Data de Expedição:		
RG:	7788083	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

End.:	Travessa Mendonça Furtado			Nº:	452
Bairro:	Lurdes	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	<input checked="" type="checkbox"/> Contratado <input type="checkbox"/> Comissionado ou <input type="checkbox"/> Efetivo				

10.4.2	Fiscais da SEURBI: Portaria nº 026/2019-SEURBI				
a)	Tenilson Santos da Silva				
Decreto n°:	1.122/2012	Data/ano			
CPF:	003.312.222-99	Data de Expedição:		01/2007	
RG:	6027804	Expedição:	07/03/2006	Órgão Expedidor:	PC/PA
End.:	Trav. Artur Cruz			Nº:	S/N
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo <input checked="" type="checkbox"/> Comissionado				
b)	Otávio Augusto de Mendonça Barbosa				
Decreto n°:	0150/2018	Data/ano			
CPF:	018.485.282-05	Data de Expedição:		01/2010	
RG:	5008534	Expedição:	29/08/2017	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav. Felipe Bentes			Nº:	S/N
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input type="checkbox"/> Efetivo <input checked="" type="checkbox"/> Comissionado				



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4.3	Fiscais da SEMA: Portaria nº 017/2019-SEMA						
a)	Luciane de Sena Gomes						
Decreto nº:	1.119/2012				Data/ano		
CPF:	774.045.052-91			Data de Expedição:			
RG:	3607834 2ª Via		Expedição:	21/08/2015		Órgão Expedidor	SEGUP/PA
End.:	Artur Bernardes					Nº:	95
Bairro:	Santa Terezinha		Cidade:	Óbidos		Estado:	Pará
CEP:	68.250-000						
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo						
b)	Jennefer Renner Fernandes						
Decreto nº:	1.118/2012				Data/ano		
CPF:	877.678.302-25			Data de Expedição:			
RG:	5430325		Expedição:	06/04/2016		Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua Presidente Vargas					Nº:	317
Bairro:	Santa Terezinha		Cidade:	Óbidos		Estado:	PA
CEP:	68.250-000						
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo						
10.4.4	Fiscais do GABINETE: Portaria nº: 009/2019-GAB						
a)	Ordirei Rocha dos Santos						
Decreto nº:	129/2018				Data/ano	01/02/2018	
CPF:	603.289.322-72			Data de Expedição:			
RG:	3220828		Expedição:	17/12/2013		Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua Alexandre Rodrigues de Souza					Nº:	607
Bairro:	Centro		Cidade:	Óbidos		Estado:	Pará
CEP:	68.250-000						
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input type="checkbox"/> Efetivo <input checked="" type="checkbox"/> Comissionado						
b)	Marcos Felipe Feitosa Cardoso						



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Decreto Servidor n°:	0169/2019		Dada/ano		
CPF:	018.251.422-62		Data de Expedição:		19/01/2010
RG:	6889987	Expedição:	19/01/2010	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Travessa Osvaldo Cruz			N°:	131
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
Situação Funcional:	() Contratado ou () Efetivo (x) Comissionado				

10.5. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.8. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (Trinta)** dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências

10.09. A PMO/SECRETARIAS, por meio de seus responsáveis, serão rigorosos na fiscalização do fornecimento do objeto, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à observância qualidade dos mesmos.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. As condições de entrega dos **lanches e refeições** serão os mesmos previstos no item 7 deste contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2. A contrata deverá entregar dos **lanches e refeições** nos seguintes locais, dias e prazos e horários, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais:

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF					
CNPJ:	05.131.180/0001-64				
End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves			Nº:	463
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura-SEURBI					
CNPJ:	05.131.180/0001-64				
End.:	Av. Prefeito Nelson Souza			Nº:	s/n
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.					
CNPJ:	05.131.180/0001-64				
End.:	Rua Alexandre Rodrigues de Souza			Nº:	259
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
Gabinete do Prefeito					
CNPJ:	05.131.180/0001-64				
End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves			Nº:	338
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
No horário das 08:00 até às 14:00, ou em outros horários, a depender da necessidade de cada secretaria, nos dias de segunda à sexta, exceto nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.					

11.3. Após a entrega dos **lanches e refeições** pelo (s) fornecedor (es) a PMO por meio de suas secretarias, procederá de imediato análise e verificações do referido objeto. A partir das verificações, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO por intermédio de suas secretarias, emitirá o respectivo “**Termo de Aceitação Final**”.

11.4. Os objetos deste termo de referência serão recebidos:

- Provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade com as especificações dos alimentos no prazo imediato;
- Definitivamente**, após à verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, e sua consequente aceitação, no prazo imediato;
- Na hipótese de durante a verificação provisória for constatado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente do objeto licitado, a **CONTRATANTE** deverá notificar



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a empresa **CONTRATADA** imediatamente para que a mesma tome as devidas providências (SUBSTITUIR OU COMPLEMENTA) no prazo imediato, ao ponto de não prejudicar a **CONTRATANTE**;

d) O recebimento e execução do objeto deste contrato será confiado ao Fiscal indicado no item 10 deste contrato, através do Termo de Recebimento;

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº **041/2020/PMO**.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos **lanches e refeições** serão de XX/XX/2020 à XX/XX/2020

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente. **18.2.** E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, XX de XXXXX de 2020.

XX

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES, Nº 338 – CEP: 68.250-000 – ÓBIDOS – PARÁ